

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO N.

Altera o inciso VI do parágrafo único do art. 173 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para estender a concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro do Estado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões,

**ZÉ Caramori**, Deputado Estadual



## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta proposta de alteração da Constituição do Estado visa incluir o Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina, dentre aquelas entidades beneficiadas com apoio administrativo, técnico e financeiro, nos termos do inc. VI do art. 173.

Tal disposição constitucional vem se revelando uma importante ferramenta de garantia de acesso as fontes da cultura Catarinense, por meio do fomento de entidades de grande identificação com a nossa cultura, assim como no caso do MTG.

Fundado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 18/05/1973, na Estância do Pinheirinho em Lages, o MTC (Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina), teve seu Estatuto publicado à página 22 do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, n° 9872, de 07/11/1973 e foi declarado de utilidade pública pela Lei Estadual n° 5941 de 17/09/1981, e atualmente constitui-se em sociedade civil sem fns lucrativos e de duração indeterminada.

Além disso, pode-se asseverar que os objetivos e as diretrizes do MTG fundam-se na mais perfectibilizada compatibilização da intenção permeada na constituição, conforme se depreende da sua carta de princípios<sup>1</sup>:

- I. Auxiliar o Estado na solução dos seus problemas fundamentais e na conquista do bem coletivo;
- II. Cultivar e difundir nossa História, nossa formação social, nosso folclore, enfim, nossa Tradição, como substância basilar da nacionalidade;
- III. Promover, no meio de nosso povo, uma retomada de consciência dos valores morais do Gaúcho;
- IV. Facilitar e cooperar com a evolução e o progresso, buscando a harmonia social, criando a consciência do valor coletivo, combatendo o enfraquecimento da cultura comum e a desagregação que daí resulta;
- V. Criar barreiras aos fatores e ideias que nos vêm pelos veículos normais de propaganda e que sejam diametralmente opostos ou antagônicos aos costumes e pendores naturais do nosso povo;
- VI. Preservar nosso patrimônio sociológico representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, formas de lides e artes populares;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://www.mtgsc.com.br/carta-de-principios/



- VII. Fazer de cada CTG um núcleo transmissor da herança social e através da prática e divulgação dos hábitos locais, noção dos valores, princípios locais, reações emocionais, etc.; criar em nossos grupos sociais uma unidade psicológica, com modos de agir e de pensar coletivamente, valorizando e ajustando o homem ao meio, para a reação em conjunto frente aos problemas comuns:
- VIII. Estimular e incentivar o processo aculturativo do elemento imigrante e seus dependentes;
- IX. Lutar pelos direitos humanos de Liberdade, Igualdade e Humanidade;

[...]

Atualmente, a entidade contabiliza a expressão do segmento contabilizando cerca de 40.000 (quarenta mil) associados, mais de 1.400 (mil e quatrocentos) piquetes e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) Centros de Tradição Gaúcha (CTG's). Além disso, entre as atividades culturais são frequentemente realizadas ações de valorização e manutenção da cultura tradicionalista nas mais diversas formais, tais como; as danças tradicionais, danças de salão, danças tropeirismo Biriva, A mais prendada prenda, a Chula e a Chula Trio, instrumentais, declamação, poesia, trova, causo, vocal e outros.

Nesse sentido, entendo demonstrado no mérito e na constitucionalidade a necessidade de instituir a política de apoio ao MTG por toda sua contribuição na manutenção e divulgação da cultura tradicionalista.

**ZÉ Caramori**, Deputado Estadual